



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-1300- Fax.(035) 3698-1700 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)**

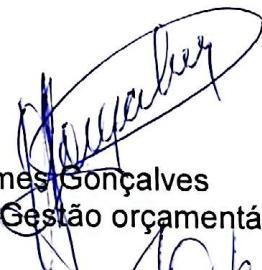
IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.546, de 10 de julho de 2014, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Pública Municipal, tem por finalidade a atualização dos valores das referidas diárias, adequando-os à realidade atual dos custos de deslocamento, alimentação e hospedagem.

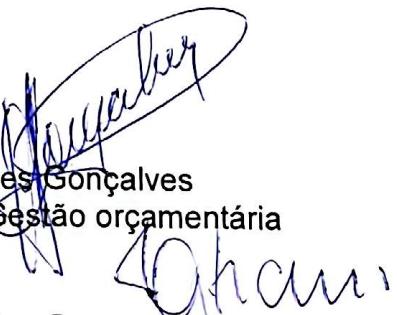
No que se refere ao impacto financeiro e orçamentário, esclarece-se que o aumento previsto no presente Projeto de Lei **não acarretará criação de nova despesa**, tampouco aumento não autorizado no orçamento municipal, uma vez que **os recursos necessários para sua execução já se encontram devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026**.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

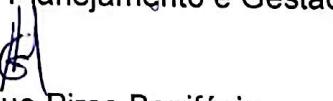
Dessa forma, conclui-se que o Projeto de Lei apresenta **plena adequação orçamentária e financeira**, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais.


Hermes Gonçalves

Diretor de Gestão orçamentária


Tanilda das Graças Araujo

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão


Guilherme Henrique Pires Bonifácio
Chefe de Divisão de Contabilidade